

O AMADURECIMENTO DE ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Larissa Cavalcante Moreira¹
Suzy Elizabeth Cavalcante Koury²

INTRODUÇÃO

O desenvolvimento da Amazônia deve ser pensado de forma endógena, superando-se a prática de impor aos amazônidas políticas pensadas pelo governo central. Neste sentido, o presente estudo investiga os Arranjos Produtivos Locais como uma alternativa de política pública para a região.

PALAVRA-CHAVE

Arranjos Produtivos Locais, Desenvolvimento regional, políticas públicas.

METODOLOGIA

Utiliza-se o método dedutivo, bibliográfico e documental.

SÍNTESE DOS RESULTADOS

A viabilidade de um modelo de desenvolvimento para a Amazônia depende do fortalecimento da pequena produção local, por meio do aumento de seu acesso aos mercados regional, nacional e internacional, o que requer maior participação do Estado para viabilizar os investimentos necessários em infraestrutura, ciência e tecnologia. (IMBIRIBA; OLIVEIRA; MISTCHEIN, 2013).

Essa ideia vai ao encontro do pensamento de Ultramari e Duarte (2012), os quais entendem que, ao tratar de políticas de desenvolvimento, deve-se pensar nas escalas tanto locais quanto regionais e conhecer as suas especificidades e singularidades, a fim de garantir um aprofundamento analítico necessário para a elaboração de políticas públicas adequadas à solução dos problemas locais.

A ideia de um modelo de desenvolvimento local se contrapõe ao crescente processo de globalização dos mercados, e devido, em grande parte, ao enfraquecimento do papel do Estado, que não tem se mostrado eficiente em atender as demandas sociais básicas. Para reagir ao enfraquecimento do Estado, a sociedade buscou novas formas de se reorganizar no sentido de atender a essas demandas principalmente no que se refere à geração de trabalho e renda. (ULTRAMARI; DUARTE, 2012).

Assim, por mais que a Constituição Federal de 1988 considere os Municípios como entes federados, dotados de autonomia política, administrativa e financeira, observa-se que o pacto federativo tem sido enfraquecido em virtude da centralização

¹ Mestranda em Direito, Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional pelo Centro Universitário do Estado do Pará. Pós-graduada em Direito e Processo do Trabalho pela Faculdade Faci-Wyden. Advogada.

² Doutora em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais. Professora dos cursos de graduação e pós-graduação no Centro Universitário do Estado do Pará. Coordenadora do Grupo de Estudo Mineração na Amazônia – MinAmazônia, do Centro Universitário do Estado do Pará. Desembargadora do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

de recursos financeiros pela União, de modo que fica evidenciada uma relação de dependência para os Municípios.

Neste sentido, o que está ocorrendo é a transferência aos governos locais da gestão de conflitos sociais e de demandas não atendidas, como educação, saúde, segurança, energia, algumas delas, inclusive, já repassadas as relativas à gestão do setor privado (ULTRAMARI; DUARTE, 2012).

Apesar da limitada capacidade dos Municípios em responderem a essas demandas sociais, diversos deles têm desenvolvido experiências exitosas para intervir em suas realidades utilizando seus recursos locais. Uma delas é a implementação de Arranjos Produtivos Locais, como formas, de possibilitar que pequenos produtores locais se insiram no mercado globalizado.

Os Arranjos Produtivos Locais são uma forma de empresas, com objetivos comuns, organizarem-se economicamente e espacialmente em uma mesma região para multiplicar em seus negócios e potencializa capacidades, compartilhando linhas de crédito, informações, tecnologias, mão de obra especializada, a fim de atingir economia de grande escala para competir em um mercado globalizado.

Diante disso, conclui-se que para que os Arranjos Produtivos Locais funcionem é fundamental o apoio dos Governos Federal e Estadual, de empresas privadas, das universidades e das sociedades em prol do desenvolvimento local.

CONCLUSÕES

Conclui-se que o Arranjo Produtivo Local é uma alternativa de política pública que contribui para o desenvolvimento sustentável regional.

Desse modo, esse modelo deve fortalecer as pequenas produções locais, associado ao uso intensivo de tecnologias capazes de permitir a materialização das vantagens comparativas de sua enorme biodiversidade em ganhos econômicos e sociais para os povos que habitam em cada região do Brasil. Não se quer e nem se pode excluir os grandes empreendimentos, mas sim revisar sua forma de atuação, para incluir o conceito dos arranjos locais de produção.

REFERÊNCIAS

IMBIRIBA, Nazaré; OLIVEIRA, Léa; MITSCHIN, Thomas. O peso das heranças do passado e a necessidade da cooperação inter-regional em torno das oportunidades do desenvolvimento sustentável, p.41-51. *In: Relatos de uma história vivida: desenvolvimento sustentável de comunidades amazônicas e cooperação regional*. 1ª ed, Belém, NUMA/UFPA, 2013. Disponível em: <http://livroaberto.ufpa.br/jspui/handle/prefix/174>. Acesso em: 05 nov. 2023.

SCAFF, Luma Cavaleiro de Macedo; BRAGA, Vera Maria de Guapindaia. Agenda 2030 e o desenvolvimento sustentável: um registro crítico sobre os meios de controle e a busca para aprimorar o modelo de monitoramento de políticas públicas, p. 23-50; *In OLIVEIRA, Assis da Costa; SMITH, Andreza do Socorro Pantoja de Oliveira; TEIXEIRA, Eliana Maria de Souza Franco. In: Direito e Desenvolvimento na Amazônia*. 1ª ed, Florianópolis, Habitus, 2021.

ULTRAMARI, Clovis; DUARTE, Fábio. **Desenvolvimento local e regional**. 1ª ed. São Paulo, ABDR, 2012. Disponível em: <https://pdfcoffee.com/desenvolvimento-local-e-regional-clovis-ultramari-e-fabio-duarte-pdf-free.html> . Acesso em: 05 nov.2023.